Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 5149/2017

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido pela Santa Casa de Caridade de Formiga, tendo como pedido aluguéis e indenização por danos materiais quantificados em R$305.335,48 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$300.000,00 (trezentos mil reais) à Santa Casa de Caridade de Formiga, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

§ 1º No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

§ 2º Na hipótese da sentença que homologar o acordo fixar honorários de sucumbência para os advogados da Santa Casa de Caridade de Formiga, fica o Município autorizado a proceder ao pagamento do valor respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:28D39EB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5148/2017

Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas, com a finalidade de incentivar ações para o desenvolvimento turístico sustentável no Município.

Art. 2º Para a efetivação do convênio, fica o Município autorizado a outorgar permissão de uso do bem público constituído por sala situada no terminal rodoviário de Formiga, à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Parágrafo único. A Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas somente poderá utilizar o bem público para desenvolver atividades relacionadas ao incentivo do turismo no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1C663EF1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 5149/2017

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido pela Santa Casa de Caridade de Formiga, tendo como pedido aluguéis e indenização por danos materiais quantificados em R$305.335,48 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$300.000,00 (trezentos mil reais) à Santa Casa de Caridade de Formiga, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

§ 1º No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

§ 2º Na hipótese da sentença que homologar o acordo fixar honorários de sucumbência para os advogados da Santa Casa de Caridade de Formiga, fica o Município autorizado a proceder ao pagamento do valor respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CE128846

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 5150/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇAO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais (640)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de março de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:27CD896B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/17

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 003/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e eletrônicos em geral para manutenção das redes de iluminação pública do município de Formiga. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 13/04/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BEB5E249

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/17

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 018/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 17/04/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6626F172

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5149/2017

Autoriza a Procuradoria Municipal a realizar acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, tramitando perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga-MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a firmar, em nome do Município de Formiga, acordo judicial nos autos do processo 0261.16.008.608-6, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga – MG, movido pela Santa Casa de Caridade de Formiga, tendo como pedido aluguéis e indenização por danos materiais quantificados em R$305.335,48 (trezentos e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º O acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento, pelo Município de Formiga, da quantia de R$300.000,00 (trezentos mil reais) à Santa Casa de Caridade de Formiga, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada.

§ 1º No valor das parcelas não incidirão correção monetária e/ou juros.

§ 2º Na hipótese da sentença que homologar o acordo fixar honorários de sucumbência para os advogados da Santa Casa de Caridade de Formiga, fica o Município autorizado a proceder ao pagamento do valor respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Formiga, em 28 de março de 2017

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E17C6626

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5150/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇAO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais (640)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Formiga, em 28 de março de 2017

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2AB8C16B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3247, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Revoga as Portarias 3212 de 06 de março de 2017 e 3224 de 10 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretora de Compras Públicas, através de Comunicação Interna nº. 56/2017, datada de 28 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam REVOGADAS as **Portarias nº. 3212**, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 07 de março, página 51 e a **Portaria nº. 3224**, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de março, página 38.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.